



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.699.626/0001-76, com sede na Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernêssia, Campos do Jordão/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Eduardo Pereira da Silva, por intermédio da Comissão de Leilão regularmente designada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente em seu artigo 328, na Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016, na Lei Estadual nº 15.911, de 29 de setembro de 2015, na Lei Municipal nº 3.885, de 2017, que dispõe sobre a remoção, apreensão e depósito de veículos no âmbito do Município de Campos do Jordão, no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e demais normas legais aplicáveis, por intermédio da Leiloeira Oficial **Caroline de Souza Ribas**, matriculada na JUCESP sob nº 738, torna público aos interessados que realizará **LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO (ONLINE), do tipo MAIOR LANCE POR LOTE**, destinada à alienação de veículos apreendidos, removidos, recolhidos ou retirados de circulação em decorrência da legislação de trânsito, classificados como veículos conservados (com direito à documentação), sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível e sucatas inservíveis.

Os bens objeto deste leilão encontram-se custodiados no pátio credenciado pelo Município, em razão das medidas administrativas previstas na legislação de trânsito, e não foram retirados por seus proprietários, agentes financeiros, arrendatários, entidades credoras ou por quem legalmente tenha se sub-rogado nos respectivos direitos, no prazo superior a 60 (sessenta) dias contados da data do recolhimento, observadas as disposições do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução CONTRAN nº 623/2016, da Lei Municipal nº 3.885/2017 e demais normas aplicáveis, encontrando-se, assim, aptos à alienação por meio de leilão público.

A abertura para oferta de lances ocorrerá a partir da publicação deste Edital, permanecendo disponível até o encerramento do certame, que ocorrerá às 10h00 dos dias **13 e 14 de agosto de 2026**, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial da Líder Leilões, disponível em <https://www.liderleiloes.com.br>, onde também permanecerão disponíveis a íntegra deste Edital, seus anexos e demais informações pertinentes ao certame para consulta e impressão por qualquer interessado.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de impugnação, revogação ou anulação de atos relacionados ao presente Edital, no todo ou em parte, por irregularidade, bem como solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

As solicitações deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas à Líder Leilões, sendo protocoladas exclusivamente por meio do e-mail cliente@liderleiloes.com.br, em dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00 (horário de Brasília).

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal irresignação não terá efeito de recurso.

Caberá ao MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO decidir sobre os pedidos de impugnação e esclarecimentos, comunicando sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à realização do certame.

O pedido de impugnação ou esclarecimento apresentado tempestivamente não impedirá a participação do interessado no leilão até o trânsito em julgado da decisão administrativa correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Acolhida a impugnação que implique alteração substancial deste Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

A ausência de apresentação de pedidos de impugnação ou esclarecimentos na oportunidade própria implicará a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a decadência do direito de questioná-las posteriormente na esfera administrativa.

1. DO OBJETO

1.1. O Leilão Público, realizado exclusivamente na modalidade Online, por meio da plataforma eletrônica oficial <https://www.liderleiloes.com.br>, tem por objeto a alienação dos veículos descritos e caracterizados nos Anexos deste Edital, os quais serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, reservando-se ao Município de CAMPOS DE JORDÃO, a Leiloeira e a Líder Leilões o direito de liberar, ou não, os bens ao maior lance ofertado, bem como de retirá-los, desdobrá-los ou reuni-los em lotes, conforme seu critério administrativo e necessidade operacional, por intermédio do Leiloeiro Administrativo.

1.2. A alienação dos veículos classificados como veículos conservados, sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível e sucatas inservíveis, oriundos de veículos removidos, apreendidos ou retirados de circulação em decorrência de medida administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, recairá sobre os lotes que permaneceram sob guarda da municipalidade pelo prazo legal, conforme relação detalhada constante nos Anexos deste Edital.

1.3. Os veículos objeto deste leilão serão vendidos e entregues no estado físico, mecânico, elétrico, estrutural, documental e de conservação em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, reposição de peças ou regularização, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo à Comissão de Leilão, ao Leiloeiro ou à Líder Leilões qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, desgastes, avarias, adulterações, ausência de componentes ou quaisquer outras condições dos bens alienados.

1.4. As imagens eventualmente disponibilizadas na plataforma eletrônica oficial <https://www.liderleiloes.com.br> possuem caráter meramente ilustrativo, não servindo como parâmetro para demonstração do estado real dos veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a realização de vistoria prévia para verificação das condições físicas, mecânicas, estruturais e documentais dos lotes ofertados.

1.5. Os veículos serão alienados individualmente por lote, sagrando-se vencedor o licitante que apresentar o maior lance válido, observadas as condições e valores mínimos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.6. A participação no certame implica pleno conhecimento, aceitação irretratável e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, na legislação aplicável e nas condições físicas e documentais dos veículos disponibilizados para alienação.

1.7. Os veículos classificados como conservados poderão retornar à circulação, desde que devidamente regularizados perante os órgãos competentes, enquanto os veículos classificados como sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível e sucatas inservíveis estarão sujeitos às restrições de utilização e destinação previstas na legislação vigente e nas disposições deste Edital.

2. DOS VEÍCULOS, DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE VENDA

2.1. Os veículos objeto deste Leilão serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sem garantia de qualquer natureza, constituindo ônus exclusivo do arrematante a avaliação prévia de suas características, condições físicas, mecânicas, elétricas, estruturais e documentais, não cabendo ao Município de Campos do Jordão, à Comissão de Leilão, Leiloeiro ou à Líder Leilões qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, desgastes naturais, avarias, danos, ausência de componentes ou quaisquer outras condições verificadas após a arrematação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

2.2. O Município de Campos de Jordão, o Leiloeiro e a Líder Leilões não se enquadram na condição de fornecedores, comerciantes, fabricantes ou prestadores de garantia dos veículos alienados, ficando eximidos de responsabilidade por vícios redibitórios, vícios ocultos, evicção, defeitos supervenientes ou quaisquer ocorrências relacionadas aos lotes leiloados.

2.3. É de inteira responsabilidade dos interessados a prévia, minuciosa e criteriosa verificação das condições dos veículos, especialmente quanto às exigências dos órgãos executivos de trânsito, incluindo, mas não se limitando, à marca, modelo, espécie, categoria, combustível, ano de fabricação, ano/modelo, numeração de chassi, motor, vidros, etiquetas identificadoras, placas, restrições administrativas e demais elementos de identificação.

2.4. Caso o número do motor, do chassi, dos vidros ou qualquer outro elemento identificador esteja ilegível, ausente, adulterado, remarcado, divergente dos registros oficiais ou não corresponda ao padrão original de fabricação, caberá exclusivamente ao arrematante promover, às suas expensas, todos os procedimentos necessários à regularização perante os órgãos competentes, inexistindo qualquer responsabilidade do Município de Campos de Jordão, da Comissão de Leilão, do Leiloeiro ou da Líder Leilões.

2.5. Os veículos que apresentarem divergências cadastrais, ausência de registros, substituição de componentes identificadores, necessidade de remarcação, regularização documental ou qualquer outra inconsistência junto aos órgãos competentes terão sua regularização atribuída integralmente ao arrematante, sem direito a ressarcimento, abatimento de preço, desistência ou cancelamento da arrematação.

2.6. Os lotes poderão apresentar ausência de peças, componentes, acessórios, equipamentos obrigatórios, conjuntos mecânicos ou estruturais, bem como sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, oxidação, avarias, danos estruturais, danos decorrentes de acidentes, vandalismo ou ação do tempo, não sendo devido qualquer abatimento no valor da arrematação, restituição de valores pagos, indenização ou cancelamento da venda.

2.7. Eventuais divergências constatadas entre as características físicas dos veículos e as informações constantes deste Edital, dos Anexos ou da plataforma eletrônica deverão ser comunicadas formalmente à Comissão de Leilão antes da realização do certame. A participação no leilão e a oferta de lance implicam aceitação plena, irretratável e irrevogável das condições dos lotes.

2.8. Os interessados poderão realizar vistoria prévia dos veículos nos locais, datas e horários estabelecidos neste Edital. A visitação possui caráter facultativo, sendo recomendada para conhecimento das reais condições dos lotes.

2.9. A não realização da vistoria prévia não constituirá motivo para alegação de desconhecimento das condições dos veículos, tampouco ensejará pedidos de cancelamento da arrematação, restituição de valores, abatimento do preço ou indenização de qualquer natureza.

2.10. As imagens eventualmente disponibilizadas na plataforma eletrônica possuem caráter meramente ilustrativo e referencial, prevalecendo sempre as condições efetivamente verificadas nos veículos durante a visitação e aquelas existentes no momento da arrematação.

2.11. Os veículos classificados como conservados, sucatas aproveitáveis e sucatas inservíveis que não receberem lance igual ou superior ao valor de avaliação serão automaticamente incluídos em nova sessão de leilão com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da avaliação inicial, realizada após a conclusão da fase de lances de cada categoria. Persistindo a ausência de arrematação, os veículos conservados serão reclassificados como sucata aproveitável e, posteriormente, como sucata inservível, conforme sua condição e classificação constante no Anexo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

2.12. DA VENDA CONDICIONAL

2.12.1. Considera-se venda condicional a hipótese em que o lance ofertado para determinado lote não atinge o valor mínimo estabelecido pela Administração Pública para sua alienação.

2.12.2. Nessa situação, o lance ficará sujeito à análise e aprovação expressa do Município de Campos do Jordão, que poderá aceitá-lo ou recusá-lo, a seu exclusivo critério, sem que assista ao ofertante qualquer direito à indenização ou reclamação.

2.12.3. Os lotes que tiverem os lances condicionais aprovados serão considerados definitivamente arrematados, iniciando-se os procedimentos de faturamento, pagamento e demais atos administrativos decorrentes da alienação.

2.12.4. A não aprovação do lance condicional implicará na não concretização da venda, podendo o lote ser incluído em novo leilão ou receber outra destinação administrativa, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública.

2.13. DOS VEÍCULOS CONSERVADOS (COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO)

2.13.1. Os veículos classificados como CONSERVADOS poderão voltar à circulação em via pública, desde que devidamente regularizados perante os órgãos (DETRAN) competentes, observadas todas as exigências previstas na legislação de trânsito vigente.

2.13.2. Caberá ao arrematante promover, às suas expensas, os procedimentos necessários ao registro, licenciamento, emplacamento, transferência de propriedade, vistoria, emissão de documentos e demais providências exigidas pelos órgãos executivos de trânsito.

2.13.3. Nos termos do artigo 26 da Resolução CONTRAN nº 623/2016, os veículos vendidos na condição de COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO terão os débitos, restrições e gravames anteriores à data do leilão desvinculados do prontuário do veículo, incluindo multas, IPVA, licenciamento e demais encargos incidentes até a data da realização do certame, observadas as competências dos órgãos responsáveis.

2.13.4. A desvinculação de débitos, restrições, gravames, bloqueios administrativos ou judiciais e demais procedimentos relacionados à regularização documental constitui atribuição exclusiva dos órgãos competentes, não recaindo qualquer responsabilidade técnica, operacional ou administrativa sobre o Município de Campos do Jordão, a Comissão de Leilão, o Leiloeiro ou a empresa Líder Leilões.

2.13.5. Eventuais atrasos decorrentes da atuação dos órgãos responsáveis pela regularização documental não constituirão motivo para cancelamento da arrematação, restituição de valores pagos ou aplicação de penalidades à Administração Pública ou à empresa contratada.

2.14. DOS VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO SUCATAS APROVEITÁVEIS

2.14.1. Os veículos classificados como SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL serão baixados no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM e destinam-se exclusivamente à atividade de desmontagem, reaproveitamento comercial de peças, partes e componentes, observada a legislação aplicável.

2.14.2. Os veículos enquadrados nesta categoria não poderão ser registrados, licenciados ou voltar a circular em via pública, sendo proibida sua reconstrução, remontagem ou reutilização como veículo automotor.

2.14.3. Os motores classificados como INSERVÍVEIS não poderão ser comercializados em sua forma integral, destinando-se exclusivamente ao desmonte, reciclagem ou reaproveitamento individual de peças e componentes.

2.14.4. Somente poderão arrematar veículos classificados como sucatas aproveitáveis as empresas de desmontagem de veículos devidamente credenciadas junto ao órgão executivo de trânsito competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

observadas as disposições da Lei Federal nº 12.977/2014 e da Resolução do CONTRAN nº 611/2016 e demais normas aplicáveis.

2.14.5. A empresa arrematante responderá civil, administrativa e criminalmente pela utilização, destinação, armazenamento, desmontagem, transporte e comercialização das sucatas adquiridas, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação vigente.

2.15. DOS VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS

2.15.1. Os veículos classificados como SUCATAS INSERVÍVEIS serão definitivamente baixados no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM e destinam-se exclusivamente à reciclagem, fundição ou siderurgia.

2.15.2. Os veículos enquadrados nesta categoria não poderão ser registrados, licenciados, remontados, reaproveitados para circulação ou ter suas peças comercializadas individualmente, destinando-se exclusivamente à transformação do material metálico.

2.15.3. Os lotes de sucata inservível poderão ser compostos por um ou mais veículos e serão alienados conforme especificação constante nos Anexos deste Edital.

2.15.4. A empresa arrematante deverá promover a descaracterização, prensagem, trituração ou outro procedimento equivalente destinado à transformação do material em sucata metálica reciclável, observadas as exigências da Resolução CONTRAN nº 623/2016.

2.15.5. O arrematante será integralmente responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos, fluidos, combustíveis, óleos, baterias e demais materiais potencialmente poluentes existentes nos veículos, respondendo civil, administrativa e criminalmente por qualquer irregularidade.

2.15.6. Somente poderão participar da arrematação dos lotes classificados como sucatas inservíveis as empresas que atendam aos requisitos legais e regulamentares para o exercício da atividade de reciclagem, fundição ou siderurgia, quando exigido pela legislação vigente.

3. DA VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos relacionados nos Anexos deste Edital poderão ser examinados pelos interessados no seguinte local:

PÁTIO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JORDÃO

Avenida Irineu Gonçalves da Silva, 456, Bairro Biquinha, Campos de Jordão/SP - CEP: 12475-021

3.2. A visitação pública dos veículos ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2026, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

3.3. A visitação tem por finalidade permitir aos interessados a avaliação prévia dos veículos, não sendo fornecidas durante esse período quaisquer garantias quanto ao estado de conservação, funcionamento, características mecânicas, elétricas, estruturais ou documentais dos lotes.

3.4. Caberá exclusivamente aos interessados examinar os veículos, suas características, condições físicas, mecânicas, elétricas, estruturais e documentais, inclusive quanto à existência de avarias, ausência de componentes, numeração de chassi, motor, etiquetas identificadoras, plaquetas e demais elementos de identificação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

3.5. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (online), por meio da plataforma oficial da Líder Leilões, disponível em <https://www.liderleiloes.com.br>, nas datas e horários estabelecidos neste Edital.

3.6. Os veículos serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, regularidade mecânica, elétrica, estrutural ou documental, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

cabendo ao Município de Campos do Jordão, à Comissão de Leilão, ao Leiloeiro ou à Líder Leilões qualquer responsabilidade posterior à arrematação.

3.7. A não realização da vistoria implicará aceitação tácita e irrevogável das condições dos veículos, não podendo o arrematante alegar posteriormente desconhecimento de suas características, estado de conservação, ausência de peças, defeitos, restrições ou quaisquer outras condições verificáveis durante a visita.

3.8. Não serão aceitas reclamações, desistências, pedidos de cancelamento da arrematação, abatimento do valor pago ou indenizações fundamentadas em características, defeitos, vícios aparentes, estado de conservação ou condições dos veículos que poderiam ter sido constatadas mediante vistoria prévia.

3.9. Não serão admitidos lances condicionados à realização de vistoria posterior, aprovação técnica, obtenção de documentação ou qualquer outra condição futura, sendo a participação no certame considerada manifestação inequívoca de conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

3.10. Durante a visita não será permitida a retirada, desmontagem, acionamento mecânico, testes de funcionamento, movimentação dos veículos ou remoção de peças e componentes, salvo autorização expressa da Administração responsável pelo pátio.

3.11. As fotografias, descrições e informações disponibilizadas na plataforma eletrônica possuem caráter meramente informativo e ilustrativo, prevalecendo sempre as condições efetivamente constatadas nos veículos durante a visita e aquelas existentes no momento da arrematação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente leilão as pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital, realizem previamente seu credenciamento junto à plataforma eletrônica e estejam habilitadas para ofertar lances.

4.2. Para os lotes classificados como VEÍCULOS CONSERVADOS (COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO), poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.3. Para os lotes classificados como SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, somente poderão participar pessoas jurídicas que exerçam atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres e estejam devidamente credenciadas perante o órgão executivo de trânsito competente, nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014 e da Resolução CONTRAN nº 611/2016 e demais normas aplicáveis.

4.4. Para os lotes classificados como SUCATAS INSERVÍVEIS, somente poderão participar pessoas jurídicas que comprovem atuação nos ramos de reciclagem, siderurgia, fundição ou atividades correlatas, observada a legislação vigente.

4.5. Não poderão participar do leilão:

a) menores de 18 (dezoito) anos não emancipados;

b) servidores públicos e agentes públicos que atuem diretamente na organização, condução, fiscalização, avaliação ou execução do presente leilão;

c) membros da Comissão de Leilão, da Comissão de Avaliação ou quaisquer pessoas que tenham participado da elaboração deste procedimento;

d) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) pessoas físicas que pretendam arrematar lotes classificados como sucatas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

f) empresas que não possuam os credenciamentos, licenças ou autorizações exigidos pela legislação específica para aquisição de sucatas.

4.6. Os participantes não poderão alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, na legislação aplicável, nos Termos de Uso da plataforma eletrônica ou nas condições físicas e documentais dos veículos.

5. DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão realizar cadastro prévio obrigatório por meio da plataforma eletrônica da Líder Leilões, disponível em <https://www.liderleiloes.com.br>.

5.2. Para participação no leilão eletrônico, o interessado deverá:

- a) efetuar seu cadastro na plataforma eletrônica;
- b) criar login e senha de acesso pessoal e intransferível;
- c) aceitar os Termos e Condições de Uso da plataforma;
- d) encaminhar toda a documentação exigida para habilitação;
- e) aguardar a validação cadastral pela equipe responsável.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de endereço emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;
- d) fotografia do rosto (selfie), quando solicitada pela plataforma.

5.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

- a) cartão de inscrição no CNPJ com situação cadastral ativa;
- b) contrato social, estatuto ou documento constitutivo consolidado e suas alterações, quando aplicável;
- c) documento oficial de identificação e CPF do representante legal;
- d) comprovante de endereço da empresa emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;
- e) fotografia do rosto (selfie) do representante legal, quando solicitada pela plataforma.

5.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ARREMATAÇÃO DE SUCATAS

5.5.1. As empresas interessadas em participar dos lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível deverão apresentar, além dos documentos previstos no item 5.4, comprovante de credenciamento junto ao órgão executivo de trânsito competente para o exercício da atividade de desmontagem de veículos.

5.5.2. As empresas interessadas em participar dos lotes classificados como sucatas inservíveis deverão apresentar documentação que comprove o exercício regular da atividade de reciclagem, fundição, siderurgia ou atividade correlata.

5.6. DA REPRESENTAÇÃO POR PROCURADOR

5.6.1. Na hipótese de participação por procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular com poderes específicos para participação em leilões, acompanhada dos documentos de identificação do outorgante e do procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

5.7. Os documentos exigidos deverão ser anexados diretamente na plataforma eletrônica da Líder Leilões, observadas as orientações disponibilizadas no sistema.

5.8. A equipe da Líder Leilões realizará a análise e validação dos documentos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos ou complementações sempre que necessário.

5.9. Após a aprovação cadastral, o participante receberá habilitação eletrônica para ofertar lances durante o certame.

5.10. O participante declara possuir plena capacidade civil, legitimidade e condições legais para assumir todas as obrigações decorrentes deste Edital e da eventual arrematação.

5.11. A habilitação para participação no leilão não gera direito adquirido à arrematação de qualquer lote, ficando todos os atos sujeitos às condições previstas neste Edital.

5.12. A participação no leilão implica aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, na legislação aplicável e nos Termos de Uso da plataforma eletrônica.

6. DOS LANCES

6.1. Os lotes serão colocados em leilão na modalidade eletrônica (online), para pagamento à vista, e serão arrematados pelo participante que ofertar o maior lance válido, desde que igual ou superior ao valor mínimo de arrematação estabelecido para cada lote.

6.2. Os valores mínimos constantes dos Anexos deste Edital foram previamente avaliados e aprovados pela Administração Pública, não estando o Município de CAMPOS DO JORDÃO obrigado a alienar qualquer lote por valor inferior ao estipulado.

6.3. Os lances serão realizados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica disponibilizada pela Líder Leilões, mediante utilização de login e senha pessoais, individuais e intransferíveis.

6.4. Durante o período de disputa, os participantes poderão ofertar lances sucessivos, sempre em valor superior ao último lance válido registrado pelo sistema, observados os incrementos mínimos estabelecidos para cada lote.

6.5. Não serão aceitos lances iguais ou inferiores ao maior lance já registrado para o respectivo lote.

6.6. O sistema eletrônico permitirá a utilização da ferramenta de lance automático, mediante definição prévia de valor máximo pelo participante, autorizando a plataforma a efetuar lances automáticos até o limite informado.

6.7. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo o participante cancelá-los ou modificá-los após seu registro no sistema.

6.8. A participação no certame implica aceitação plena, irrevogável e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação aplicável e nos Termos de Uso da plataforma eletrônica.

6.9. O encerramento dos lotes ocorrerá de forma individual e sequencial, conforme programação divulgada na plataforma eletrônica.

6.10. Caso haja oferta de lance nos últimos 03 (três) minutos antecedentes ao horário previsto para encerramento do lote, o sistema prorrogará automaticamente o prazo de disputa por mais 03 (três) minutos, reiniciando-se a contagem a cada novo lance ofertado dentro desse período.

6.11. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente enquanto forem apresentados novos lances durante o período de extensão, encerrando-se o lote somente após transcorrido integralmente o prazo sem novas ofertas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

6.12. Será declarado vencedor o participante que apresentar o maior lance válido ao término da disputa eletrônica, observadas as condições deste Edital.

6.13. Poderão ser cancelados ou desconsiderados os lances que apresentem indícios de fraude, conluio, manipulação de preços, utilização indevida do sistema, erro evidente de digitação, má-fé ou qualquer conduta que comprometa a lisura, competitividade e segurança do certame.

6.14. O Município de Campos do Jordão, a Comissão de Leilão, o Leiloeiro e a Líder Leilões poderão, justificadamente, suspender, cancelar, reagendar ou retirar lotes do leilão sempre que identificada irregularidade, determinação administrativa ou interesse público devidamente fundamentado.

6.15. Os lotes que não receberem lances poderão ser submetidos a nova sessão pública, novo certame ou outra destinação administrativa legalmente cabível, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.16. Em caso de desistência, inadimplência ou impossibilidade de conclusão da arrematação pelo vencedor, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente dos lances ofertados e o interesse da Administração.

6.17. O arrematante será integralmente responsável pela retirada, transporte, guarda, armazenamento, utilização e destinação final dos veículos adquiridos, respondendo civil, administrativa, ambiental e criminalmente pelo uso em desacordo com a legislação vigente.

6.18. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar a suspensão ou bloqueio do cadastro do participante junto à plataforma eletrônica, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis.

6.19. A Nota de Arrematação, o Auto de Arrematação, a Ata do Leilão e demais documentos relacionados ao certame serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante cadastrado e habilitado na plataforma eletrônica, sendo vedada a transferência da arrematação para terceiros sem autorização expressa da Comissão de Leilão.

6.20. O Município de CAMPOS DE JORDÃO não responderá por falhas de conexão, indisponibilidade de internet, problemas técnicos nos equipamentos dos participantes ou quaisquer situações que impeçam o envio tempestivo de lances, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário garantir os meios necessários para participação no certame.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos efetuados pelo arrematante são irrevogáveis e irretratáveis, não havendo, em qualquer hipótese, devolução dos valores pagos em razão de desistência da arrematação, descumprimento das condições previstas neste Edital ou por qualquer motivo imputável ao arrematante.

7.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor correspondente ao lote arrematado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento do Leilão, mediante TED, transferência bancária ou PIX, exclusivamente em conta bancária de titularidade do Município de Campos do Jordão, cujos dados bancários serão disponibilizados ao arrematante por meio de e-mail após o encerramento do respectivo lote.

O pagamento referente à comissão da leiloeira e as taxas administrativas - UFESP deverá ser realizado na forma e prazo informados, sendo os respectivos dados bancários igualmente disponibilizados por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

7.3. O valor da arrematação será acrescido da comissão do leiloeiro oficial, fixada em 5% (cinco por cento), conforme disposto no artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932, bem como da taxa de preparação correspondente da UFESPs, prevista na Lei Estadual nº 15.266/2013 e no artigo 10 da Lei Estadual nº 15.911/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

I – Custos de identificação, preparação, organização e execução do leilão, por veículo, bem ou lote, no valor correspondente a 7,75 (sete vírgula setenta e cinco) UFESPs, conforme disposto na Lei Estadual nº 15.266/2013;

II – Para os lotes classificados como sucata inservível, será cobrada, exclusivamente, taxa de preparação no valor correspondente a 2,75 (duas vírgulas setenta e cinco) UFESPs por lote, em razão da preparação dos lotes.

7.4. A emissão da Nota de Arrematação, do Auto de Arrematação e demais documentos necessários à retirada dos veículos ficará condicionada à confirmação da quitação integral dos valores devidos.

7.5. Após a realização do pagamento, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante para o e-mail financeiro@liderleiloes.com.br, informando nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ e número do(s) lote(s) arrematado(s).

7.6. Não serão aceitos pagamentos por cheque, depósito em envelope, ordem de pagamento ou qualquer outra modalidade não autorizada neste Edital.

7.7. O arrematante não poderá desistir da compra após a confirmação do lance vencedor, sendo a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável.

7.8. O não pagamento dos valores devidos no prazo estabelecido caracterizará desistência da arrematação, independentemente de notificação prévia.

7.9. Na hipótese de inadimplência, desistência expressa ou tácita da arrematação, o arrematante ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lance vencedor;

II – perda de qualquer direito sobre o lote arrematado;

III – suspensão ou bloqueio de cadastro junto à plataforma eletrônica da Líder Leilões;

IV – impedimento de participação em futuros leilões promovidos pelo Município de Campos de Jordão, pelo prazo definido pela Administração;

V – aplicação das demais sanções administrativas, civis e judiciais cabíveis.

7.10. Os lotes decorrentes de inadimplência, desistência ou cancelamento da arrematação poderão ser novamente levados a leilão ou receber outra destinação administrativa, a critério exclusivo do Município de Campos de Jordão.

7.11. Em caso de desistência ou inadimplência do arrematante vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente dos lances ofertados, desde que haja interesse público e concordância do participante convocado.

7.12. A entrega dos veículos ficará condicionada à efetiva compensação bancária dos valores pagos, à conferência documental e ao cumprimento das demais exigências previstas neste Edital.

7.13. Os documentos de arrematação serão emitidos exclusivamente em nome do participante cadastrado e habilitado na plataforma eletrônica, sendo vedada a transferência da titularidade da arrematação para terceiros sem autorização expressa do Município de Campos de Jordão.

1. DA RETIRADA DOS VEÍCULOS

8.1. Os bens arrematados deverão ser retirados no local em que se encontram, impreterivelmente no período de **20/08/2026 a 20/09/2026**, mediante agendamento prévio, observados os horários de atendimento das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

8.2. A liberação dos veículos ficará condicionada à comprovação da quitação integral dos valores devidos, ao cumprimento das exigências previstas neste Edital e à apresentação da documentação necessária para retirada.

8.3. Quando a retirada for realizada pelo próprio arrematante, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – Nota de Arrematação emitida pela Líder Leilões;

III – demais documentos eventualmente exigidos pela Administração ou pela legislação aplicável.

8.4. Quando a retirada for realizada por procurador ou representante autorizado, deverá ser apresentada procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada dos documentos de identificação do procurador e da respectiva Nota de Arrematação.

8.5. Todas as despesas relativas à remoção, carregamento, transporte, desmontagem, regularização, armazenamento, destinação final e quaisquer outros custos incidentes sobre os veículos arrematados correrão exclusivamente por conta e risco do arrematante.

8.6. O Município de Campos do Jordão, a Comissão de Leilão, o Leiloeiro e a Líder Leilões não disponibilizarão equipamentos, operadores, guinchos, empilhadeiras, caminhões ou mão de obra para carregamento e transporte dos veículos.

8.7. O arrematante será integralmente responsável pelos riscos decorrentes da retirada e transporte dos veículos, respondendo por eventuais danos causados a pessoas, bens ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

8.7.1 Para os lotes classificados como **sucatas inservíveis**, o arrematante deverá comprovar, quando solicitado pelo Município de Campos do Jordão, a destinação ambientalmente adequada dos veículos, peças, resíduos e materiais deles decorrentes, mediante apresentação de documento emitido por empresa ou estabelecimento devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução CONTRAN nº 623/2016 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais cabíveis.

8.8. Decorrido o prazo estabelecido para retirada sem que o arrematante tenha providenciado a remoção do veículo, este será considerado abandonado, podendo o Município de CAMPOS DE JORDÃO promover sua nova alienação, destinação ou descarte, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.9. Na hipótese prevista no item anterior, o arrematante perderá integralmente os valores pagos, sem direito a restituição, reembolso, indenização ou compensação de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Edital.

8.10. Excepcionalmente, e a exclusivo critério da Administração Pública, poderá ser autorizada a retirada após o prazo estabelecido, hipótese em que poderão ser cobradas despesas adicionais de guarda, estadia, movimentação, armazenamento ou quaisquer outros encargos incidentes.

8.12. A ordem de liberação dos lotes será definida pelo Município de CAMPOS DE JORDÃO e pelos responsáveis pelo pátio, observadas as condições operacionais e logísticas necessárias à execução dos trabalhos.

8.13. Não será permitida a retirada parcial de lotes compostos por mais de um veículo ou por conjunto de bens, salvo autorização expressa da Administração.

8.14. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desconhecimento das condições dos veículos, das regras deste Edital ou da legislação aplicável para justificar desistência da arrematação ou descumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

8.15. O Município de Campos do Jordão, a Comissão de Leilão, o Leiloeiro e a Líder Leilões não prestam qualquer garantia quanto ao funcionamento, desempenho, durabilidade, estado de conservação ou aptidão dos veículos alienados, os quais são vendidos e entregues no estado em que se encontram.

8.16. A retirada dos veículos pelos arrematantes implicará aceitação plena e definitiva de suas condições físicas, mecânicas, elétricas, estruturais e documentais, encerrando-se qualquer responsabilidade da Administração Pública em relação aos bens alienados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO e a empresa Líder Leilões reservam-se o direito de revogar, suspender ou anular o presente leilão, no todo ou em parte, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou em decorrência de ilegalidade devidamente comprovada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização.

9.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na interpretação ou aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pela autoridade competente do Município de Campos do Jordão, observada a legislação vigente.

9.3. As descrições dos lotes constantes dos Anexos possuem caráter meramente informativo e poderão ser corrigidas, complementadas ou ajustadas até o momento da realização do leilão ou durante sua execução, quando necessário para sanar erros materiais, omissões ou inconsistências.

9.4. Eventuais divergências entre as fotografias, descrições dos lotes, informações constantes da plataforma eletrônica e as condições efetivamente verificadas nos veículos não constituirão motivo para cancelamento da arrematação, restituição de valores, abatimento do preço ou indenização de qualquer natureza.

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desconhecimento deste Edital, de seus anexos, das condições dos veículos, da legislação aplicável ou das regras da plataforma eletrônica para eximir o participante das obrigações assumidas.

9.6. Os veículos objeto deste leilão permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Município de CAMPOS DO JORDÃO até sua efetiva entrega aos respectivos arrematantes, observados os procedimentos previstos neste Edital.

9.7. Os lotes não arrematados por ausência de lances, bem como aqueles cuja arrematação vier a ser cancelada por inadimplência, desistência ou descumprimento das condições editalícias, poderão ser incluídos em novo leilão ou receber outra destinação administrativa legalmente cabível, sem que assista aos participantes qualquer direito de preferência ou indenização.

9.8. Por razões de interesse público, necessidade administrativa ou determinação legal, o Município de CAMPOS DO JORDÃO poderá retirar, reunir, subdividir, reorganizar, reclassificar ou excluir lotes do certame até o momento da arrematação.

9.9. O Município de CAMPOS DO JORDÃO e a Líder Leilões reservam-se o direito de corrigir erros materiais, gráficos, cadastrais ou de digitação eventualmente existentes neste Edital, desde que tais correções não alterem substancialmente as condições da disputa.

9.10. Ao realizar seu cadastro, habilitar-se no sistema e ofertar lances, o participante declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente todas as disposições deste Edital, seus anexos, a legislação aplicável e as regras de utilização da plataforma eletrônica.

9.11. O participante é integralmente responsável pela autenticidade, legitimidade e veracidade das informações e documentos apresentados para habilitação e participação no leilão, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventuais irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

9.12. Todos os horários previstos neste Edital, nos avisos de leilão e na plataforma eletrônica observarão o horário oficial de Brasília/DF.

9.13. As fotografias eventualmente disponibilizadas na plataforma eletrônica possuem caráter meramente ilustrativo, prevalecendo sempre as condições reais verificadas durante a visitação e aquelas existentes no momento da retirada dos veículos.

9.14. O Município de CAMPOS DE JORDÃO encaminhará aos órgãos competentes as providências necessárias para regularização dos veículos classificados como conservados e para a baixa definitiva dos veículos classificados como sucatas, observadas as disposições da Resolução CONTRAN nº 623/2016 e demais normas aplicáveis.

9.15. A desvinculação de débitos, restrições, gravames, bloqueios administrativos ou judiciais e demais procedimentos relacionados à regularização documental constitui atribuição exclusiva dos órgãos competentes, não recaindo qualquer responsabilidade técnica, administrativa ou operacional sobre a empresa Líder Leilões, que atua exclusivamente como executora dos serviços de apoio e operacionalização do leilão.

9.16. Os veículos classificados como sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível e sucatas inservíveis não poderão retornar à circulação, observadas as restrições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Resolução CONTRAN nº 623/2016 e demais normas aplicáveis.

9.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos de Jordão /SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital que não possam ser solucionadas na esfera administrativa.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – LOTES CLASSIFICADOS COMO VEÍCULOS CONSERVADOS (COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO);

ANEXO II – LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS APROVEITÁVEIS;

ANEXO III – LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL;

ANEXO IV – LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS.

ANEXO V – ESTIMATIVA TOTAL DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO.

10.2. Os Anexos constituem parte integrante e indissociável deste Edital, prevalecendo suas informações específicas sobre eventuais referências genéricas constantes do corpo do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO



CAROLINE DE SOUSA RIBAS
22433574889
Data: 08/07/2026 11:15
Verifique em <https://validar.itl.gov.br/>
Assinado digitalmente via whom.doc9

Caroline de Souza Ribas

CARLOS EDUARDO
PEREIRA DA
SILVA:30154932809

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO PEREIRA
DA SILVA:30154932809
Dados: 2026.07.14 16:26:57
-03'00'

Carlos Eduardo Pereira da Silva

08 de junho de 2026, Campos do Jordão

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDAO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ANEXO I - LOTES CLASSIFICADOS COMO CONSERVADOS DESTINADOS À CIRCULAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	PLACA	CHASSI	MOTOR	RENAVAM	LANCE INICIAL
117	TOYOTA /YARIS HA PLS15CNT 2020/2020	DPR6H89	9BRKC9F31L8098489	4458877	7234265882	R\$ 20.000,00
136	VW/FOX 1.0 GII 2010/2011	EJT6919	9BWAA05Z3B4072210	CCN621205	252695542	R\$ 6.500,00
150	NISSAN/MARCH 10S 2015/2016	FRU0651	94DFFUK13GB106669	HR10014655A	1076406456	R\$ 12.000,00
151	RENAULT/LOGAN DYNA 16 R 2014/2015	FTJ8A62	93Y4SRD6EFJ696092	K7MM764Q153396	1030873728	R\$ 10.000,00
252	HONDA/CG 160 FAN 2018/2018	FOD5385	9C2KC2200JR159566	KC22E0J159576	1153434196	R\$ 3.300,00
296	HONDA/CG 125 FAN KS 2010/2010	CDP2388	9C2JC4110AR044756	JC41E1A044756	220444595	R\$ 2.500,00
302	HONDA/CG 150 TITAN MIX KS 2010/2010	KXN6156	9C2KC1610AR058468	KC16E1A058468	273701495	R\$ 3.000,00
303	HONDA/CG 125 TITAN KS 2002/2002	CWA6H43	9C2JC30102R145435	JC30E12145435	776425439	R\$ 2.000,00
305	HONDA/CG 150 TITAN ESD 2011/2011	ESY4473	9C2KC1650BR522694	KC16E5BE22694	33516687	R\$ 3.500,00
309	HONDA/CG 160 START 2017/2018	FJJD33	9C2KC2500JR104113	KC25E0J103669	1139662802	R\$ 3.500,00
313	HONDA/CG 160 START 2024/2024	STA3D15	9C2KC2500RR084621	KC25E0R085357	1395486120	R\$ 5.500,00
322	HONDA/CG150 FAN ESDI 2011/2011	CDP2212	9C2KC1680BR546148	KC16E8B546148	347835619	R\$ 3.500,00
323	HONDA/CG 160 FAN 2018/2019	EPU6A06	9C2KC2200KR016014	KC22E0K016049	1183180869	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ANEXO II - LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS APROVEITÁVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	PLACA	CHASSI	MOTOR	RENAVAM	LANCE INICIAL
78	GM/CORSA WIND 1998/1998	CPW6013	9BGSC08ZWWC725653	BS0116389	694170011	R\$ 400,00
88	VW/GOL MI 1998/1998	CTK1660	9BWZZZ377WP515454	AFZ264847	693872896	R\$ 450,00
95	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX 2007/2007	DAH2155	9BD17301A74215669	178F30117744816	933854188	R\$ 700,00
96	RENAULT/MEGANE RT 1.6 2000/2001	DCH8711	8A1BA00251L189448	K4MJ706Q006199	751350397	R\$ 200,00
98	GM/CELTA 2001/2002	DDH1776	9BGRD08Z02G118961	DJ0087581	771458770	R\$ 300,00
99	GM/ZAFIRA 2.0 2001/2001	DDS5165	9BGTT75B01C235343	1C0001114	757803717	R\$ 600,00
134	FORD/FIESTA 1.6 FLEX 2009/2009	EJA2554	9BFZF55P398378696	QF9498378696	126286329	R\$ 700,00
146	FIAT/PUNTO SPORTING 1.8 2013/2013	FGD0J52	9BD11819FD1244976	370A00112389873	51690383	R\$ 900,00
147	FORD/KA FLEX 2013/2013	FGX7418	9BFZK53A3DB495460	SMRBD495490	587467150	R\$ 1.000,00
149	GM/ZAFIRA ELITE 2007/2008	FRD8778	9BGTW75W08C121156	J70010076	932169627	R\$ 900,00
169	FIAT/PALIO EL 1997/1997	GUV7379	9BD178237V0239836	178A50115009148	674246586	R\$ 300,00
180	VW/POLO 1.6 SPORTLINE 2007/2007	JGY1E63	9BWHB09N47P025602	BPA169427	915750740	R\$ 800,00
197	FORD/FIESTA FLEX 2014/2014	PUC3521	9BFZF55A8E8114699	SM9AE8114699	1010728706	R\$ 700,00
262	FORD/ KA FLEX 2009/2009	HJR3959	9BFZK53A79B142811	SMRB9142811	164965831	R\$ 600,00
271	GM/CORSA SUPER 1997/1997	CIR4H48	9BGSD0ZVVC756640	BS0000712	676873677	R\$ 300,00
274	GM/CORSA HATCH 2003/2004	DIX2468	9BGXF68004C148488	5U0004832	815602600	R\$ 500,00
279	GM/ CORSA SUPER 1999/1999	CYP4018	9BGSD08Z0XC716000	AJ0031005	718593715	R\$ 300,00
284	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE 2009/2010	EDQ4B15	9BGTR48C0AB173399	U70036220	171477952	R\$ 1.000,00
292	GM/CELTA 2P LIFE 2006/2007	DSQ3884	9BGRZ08907G152171	K60069768	896713466	R\$ 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

293	RENAULT/SCENIC RXE 2.0 1999/1999	CPC8H87	93YJAMG35XJ000878	I022207	714378631	R\$ 200,00
304	JTA/SUZUKI EN125 YES 2010/2011	ECY1177	9CDNF41ZJBM324123	F4D5-BR381374	260661090	R\$ 150,00
312	HONDA/CG 125 TITAN KS 2000/2001	CWA5A27	9C2JC30101R064165	JC30E11064165	750737727	R\$ 150,00
315	KASINSKI/SETA 125 2008/2009	ECZ0294	93FST12589M004552	156FMI281205146	114939713	R\$ 80,00
316	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED 2008/2009	ECY0650	9C6KE120090005153	E3C8E005145	115773134	R\$ 100,00

ANEXO III – LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	PLACA	CHASSI	MOTOR	RENAVAM	LANCE INICIAL
291	GM/CORSA WIND 1996/1996	CEJ8029	9BGSC08WTTTC680194	INSERVÍVEL	647548909	R\$ 250,00

ANEXO IV - LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS.

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	PLACA	CHASSI	RENAVAM
2	GM/MONZA SL E EFI 1992/1992	BFQ7059	9BGJK11SNNB029334	00603026630
4	FORD/ESCORT GL 1989/1989	BGJ1607	9BFBXXLBABP01180	00422542890
6	GM/KADETT SL 1991/1991	BHQ3830	9BGKT08ZMMC320864	00248846671
7	VW/BRASILIA	S/PL	S/NUM ID	
8	FORD/ESCORT GL 1986/1987	BHS0C81	9BFBXXLBABGM19535	00410874868



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

11	VW/SANTANA CL 1.8 1992/1993	BME8513	9BWZZZ32ZNP049001	00607040505
12	VW/PARATI CL 1.8 1991/1991	BNC8792	9BWZZZ30ZMP215300	00432080988
13	FIAT/UNO ELECTRONIC 1994/1994	BOR0086	9BD146000R5257630	00621302805
16	VW/GOL GL 1990/1990	BQD6393	9BWZZZ30ZLT076187	00427715750
18	VW/SANTANA CL 1989/1990	BSH8625	9BWZZZ32ZKP049580	00425209040
19	VW/LOGUS GL 1994/1994	BSU9199	9BWZZZ55ZRB541987	00620141239
20	VW/GOL 1000I 1995/1995	BTL1220	9BWZZZ377ST047103	00634027832
22	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY 1995/1996	BTQ9874	9BFZZZ54ZSB794451	00646012975
24	FORD/FIESTA	S/PL	S/NUM ID	
26	FIAT/UNO CS 1985/1986	BUZ9107	9BD14600003061824	004177768001
29	VW/GOL I 1996/1997	BWR1254	9BWZZZ377TT226723	00665368844
30	VW/LOGUS GL 1994/1994	BZQ5716	9BWZZZ55ZRB501345	00618030107
31	GM/MONZA SL E 2.0 1991/1991	BZS5A62	9BGJK11TMMB010681	00431844186
32	VW/PARATI CL 1988/1988	CBV4712	9BWZZZ30ZIP213827	00405272626
33	GM/MONZA GLS 1994/1995	CBW5929	9BGJK11RSRB012654	00627663559



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

35	VW/GOL GLI 1.8 1995/1996	CCS1530	9BWZZZ377ST183106	00645237353
37	FORD/CORCEL II L	S/PL	S/NUM ID	
38	GM/KADETT GL 1996/1996	CDK5720	9BGKZ08GTTB424433	00650922565
39	FORD/ESCORT 1.8i GL 1996/1996	CDK6828	8AFZZZ54ATJ009973	00437477835
48	VW/GOL I 1996/1996	CES4J15	9BWZZZ377TT097571	00655077782
50	FIAT/UNO MILLE SX 1996/1997	CFH4188	9BD146047T5883208	00665999836
51	FORD/MONDEO CLX AD 1996/1996	CFT0295	WF0ADXGBBTGK47728	00658175769
52	VW/GOL CLI 1996/1996	CGC4913	9BWZZZ377TT160937	00660259907
54	FIAT/UNO MILLE SX 1996/1997	CHE2774	9BD146027T5882384	00666713081
55	VW/GOLF GL 1.8 MI 1996/1997	CHO1249	3VW1931HMTM337233	00668829451
56	FIAT/UNO MILLE SX 1997/1997	CIH9072	9BD146028V5911863	00673201139
57	FIAT/PALIO 16V 1996/1996	CIY2319	9BD178258T0056017	00660511617
58	VW/GOL 1000 1994/1994	CIY4632	9BWZZZ30ZRT026986	00663785901
60	GM/CORSA WIND 1997/1997	CIZ4674	9BGSC08ZVVC707592	00671702980
62	PEUGEOT/206 SOLEIL 1999/2000	CJM6776	VF32CNFZ9YW001045	00723535140



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

63	VW/GOLF GLX 1996/1997	CJQ1001	3VW1931HLT340244	00666304467
64	VW/GOL CL 1.8 MI 1997/1997	CJQ5979	9BWZZ377VP557397	00676638627
67	FIAT/PALIO ED 1997/1997	CJQ8H02	9BD178016V0419243	00684437791
68	VW/GOL MI 1997/1997	CJZ0G69	9BWZZ377VP522215	00670568937
69	GM/CORSA WIND 1997/1997	CKP1C37	9BGSC08ZVVC682422	00669444995
70	FORD/ESCORT	S/PL	S/NUM ID	
72	GM/CLASSIC LIFE 2008/2008	CLH8A83	8AGSA19908R304493	00961821485
73	GM/CORSA SUPER 1997/1997	CLW0148	9BGSD68ZVVC709398	00672050641
74	FIAT/PALIO EDX 1998/1998	CME0840	9BD178226W0596912	00695679651
75	GM/CORSA CLASSIC 2003/2004	CMW2007	9BGSB19N04B135583	00817552065
76	GM/CHEVETTE 1986/1986	COD8J55	9BG5TC11UGC137545	00398434131
81	VW/GOL 16V 1999/2000	CQN3141	9BWZZ373YT093379	00727451170
84	GM/CORSA WIND 1999/1999	CRJ6713	9BGSC08Z0XC787476	00723462224
87	GM/CORSA WIND 2000/2000	CTI9D45	9BGSC19Z0YC212527	00736394729
93	FIAT/UNO MILLE SMART 2000/2001	CYG6874	9BD15808814202991	00746476965



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

94	GM/CORSA WIND 2000/2001	CYL5342	9BGSC08Z01C100417	00736543830
97	RENAULT/CLIO RN 1.0 16V 2001/2001	DCY5078	93YLB06151J257571	00760090165
100	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX 2006/2007	DDY9858	9BD17309T74181279	00892874104
102	GM/CELTA 3 PORTAS 2003/2004	DGI3229	9BGRD08X04G118173	00815188633
103	VW/GOL 1.6 POWER 2003/2003	DGZ9072	9BWCB05X93T178267	00804931500
104	FIAT/UNO MILLE FIRE 2002/2002	DIB7F73	9BD15802524383720	00783015828
106	VW/GOL 1.0 2003/2004	DIX2450	9BWCA05X84T039462	00814657168
107	GM/ASTRA	S/PL	S/NUM ID	
112	GM/CELTA 3 PORTAS SUPER 2004/2004	DKN7081	9BGRD08X04G182771	00896335071
113	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX 2004/2005	DMO9439	9BD17309C54121756	00837699711
116	RENAULT/SCENIC AUT 1616V 2005/2005	DPN8126	93YJA15255J610842	00852032242
120	VW/CROSSFOX 2005/2006	DRP9H87	9BWKB05Z464093946	00870459104
121	GM/CELTA 4P SPIRIT 2005/2006	DRU4078	9BGRX48906G122304	00863277420
123	FIAT/IDEA ELX FLEX 2006/2007	DTZ7598	9BD13561372039554	00903170442
125	FIAT/PUNTO HLX 1.8 2008/2008	DWP5A50	9BD11814481020245	00958462186



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

128	VW/GOL 1.0 GIV 2008/2009	DZK0B79	9BWAA05W19P009153	00963525344
129	CITROEN/C3 XTR 16 FLEX 2008/2008	EAB7629	935FLN6A88B561748	00982823940
130	GM/CELTA 2P SPIRIT 2008/2009	EBR2497	9BGRX08909G104241	00959505601
131	VW/GOL 1.0 GIV 2008/2009	EEN5895	9BWAA05W49P087393	00991191331
132	RENAULT/MEGANESD PRI 20A 2008/2009	EEX5438	93YLM2N4A9J057587	00122056698
135	CITROEN/PICASSO II16GLXF 2010/2011	EJS9706	935CHN6AVBB500650	00206675518
137	PEUGEOT/206 2009/2010	EKM4977	9362CKFWXAB028941	00167449389
139	GM/ASTRA	S/PL	S/NUM ID	
140	VW/FUSCA 1300 1974/1974	ETI7G16	BJ038893	00283161930
142	VW/GOL 1.0 GIV 2011/2012	FBA3A58	9BWAA05W5CP071744	00403769426
145	VW/GOL 1.0 GIV 2012/2013	FFV5I24	9BWAA05W8DP052705	00492462593
148	JAC/J6 2.0 DIAMOND 7S 2011/2012	FIK7E13	LJ16AK235C4494522	00564688274
153	HONDA/ACCORD LX 1993/1994	FZJ8000	1HGCD5644PA640209	00436858819
156	VW/GOL CL 1993/1993	GLS5853	9BWZZZ30ZPT113019	00612565785
157	VW/FUSCA 1300 L 1979/1979	GMZ6874	BJ970079	00387821627



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

159	VW/VOYAGE GL 1986/1987	GMZ7543	9BWZZZ30ZHT009584	00426815696
160	GM/CORSA WIND 1995/1995	GOB6140	9BGSC08WTSC659759	00645861820
161	VW/GOL GL 1990/1990	GPU2J86	9BWZZZ30ZLT086604	00277977401
162	GM/CORSA WIND 1999/1999	GQP8174	9BGSC19Z0XC751580	00719307759
164	GM/VECTRA CD 1994/1994	GQT3008	9BGLL19BRRB318265	00622451545
165	VW/FUSCA 1300 1973/1973	GQZ3J02	BP906800	00353582840
167	VW/FUSCA 1500 1973/1973	GRI3169	BS358547	00266288022
172	GM/CHEVETTE SL 1988/1988	GWK3780	9BGTC11UJJC128650	00407475281
173	VW/GOL 1.0 2002/2003	GWK4482	9BWCA05XX3T043513	00789845601
175	FORD/FOCUS 1.8L HA 2003/2003	HAM7075	8AFAZZFHA3J302717	00802046436
177	VW/GOL SPECIAL 2001/2001	HOZ0D61	9BWCA05Y51T171938	00758638744
178	GM/ASTRA SEDAN CONFORT 2004/2005	HPT6514	9BGTT69W05B105414	00831705680
179	VW/VOYAGE SPECIAL 1992/1992	JDS2190	8AWZZZ30ZNJ025168	00606619534
181	FIAT/UNO MILLE EP 1996/1996	JLY1863	9BD146107T5690680	00651374979
182	FORD/FIESTA 1997/1998	JNP5H85	9BFZZZFHAVB185413	00688346715



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

183	FIAT/TIPO 1.6IE 1994/1994	KFK3C17	ZFA160000R4947129	00622195557
184	VW/GOL SERIE OURO 2001/2001	KNE6652	9BWCA05X61P089278	00756430216
185	FORD/FIESTA 1995/1995	LAP2018	VS6ASXWPF5WC73842	00632385120
186	VW/GOL 1000 1995/1995	LAT2573	9BWZZ30ZSP072612	00637646150
187	VW/GOL MI 1998/1998	LCC9744	9BWZZ377WP511195	00692128140
188	GM/AGILE LTZ 2013/2013	LQY3323	8AGCN48X0DR227163	00585557403
189	GM/CORSA GL 1996/1996	LXT4045	9BGSE08NTTC728319	00653113498
191	VW/FUSCA	S/PL	S/ NUM ID	
192	VW/GOL 1.0 2006/2006	MQL8232	9BWCA05W56T193301	00891414762
194	GM/CELTA 2P LIFE 2007/2007	NHC2573	9BGRZ08907G227651	00910737371
195	FORD/KA FLEX 2011/2011	NPK0294	9BFZK53A1BB320833	00338000127
202	FORD/PAMPA GL 1989/1989	GLP6126	9BFPXXLP3KBJ80396	00265648807
203	FORD/RANGER XL B 1997/1997	GWC3689	8AFCR10B7VJ058756	00685229122
205	HONDA/CG 125 1983/1983	AIM2160	CG125BR1357750	00530993880
206	HONDA/NX 200	S/PL	S/NUM ID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

211	JTA/SUZUKI EN125 YES 2008/2009	CDP1687	9CDNF41LJ9M274556	00150893299
213	HONDA/CG150 TITAN MIX EX 2010/2010	CDP2651	9C2KC1640AR057066	002500053659
215	HONDA/CG 125 TITAN KS 2001/2001	CTL7393	9C2JC30101R091943	00754924670
217	HONDA/CG 125 TITAN ES 2000/2001	CWA4961	9C2JC30201R022090	00750020687
245	HONDA/CG 150 TITAN ESD 2009/2009	EHN6756	9C2KC15309R021308	00195328183
259	HONDA/CG 125 FAN KS 2009/2009	CDP1685	9C2JC41109R067389	152350721
260	GM/CELTA 2P SPIRIT 2004/2005	AMC4628	9BGRX08X05G129632	00837408849
261	VW/PARATI LS 1986/1986	LHG1856	9BWZZZ30ZGT168252	00310974836
263	VW/GOL CLI 1996/1996	CDQ3D55	9BWZZZ377TT003737	00647646404
264	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY 1994/1995	CBV3845	9BFZZZ54ZRB609064	00626199360
266	FIAT/PALIO EDX 1997/1997	CHN8146	9BD178026V0188109	00671461320
268	VW/FUSCA 1300 1974/1974	CXP9322	BJ055134	00418204918
269	FORD/KA GL 2002/2002	CZD0A78	9BFBSZGDA2B771469	00776723022
270	VW/GOL CL 1.8 1991/1991	CBK8496	9BWZZZ30ZMT082498	00629397031
275	GM/CORSA HATCH MAXX 2008/2009	EFY0625	9BGXH68609B210566	00110766180



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

277	VW/GOL	S/PL	S/NUM ID	
280	VW/GOL 1000 1994/1995	BPM0F08	9BWZZZ30ZRT138153	00625546482
281	HONDA/CG	S/PL	S NUM ID	
282	IMPOSSIVEL IDENTIFICAÇÃO	S/PL	S/ NUM ID	
283	IMPOSSIVEL IDENTIFICAÇÃO	S/PL	S/ NUM ID	
287	GM/CORSA HATCH 2004/2004	AVV1989	9BGXF68X04C214305	00834985977
289	VW/ SAVEIRO 1.6 2001/2001	CZV5015	9BWEB05XX1P518475	00753806290
290	FIAT/ UNO MILLE WAY ECON 2009/2010	EKS0768	9BD15844AA6343395	00164375597
294	FIAT/ UNO MILLE FIRE 2002/2002	DDH3573	9BD1582254388522	00782860486
295	HONDA/CG 125 FAN 2005/2005	DNF2263	9C2JC30705R065009	00864163428
297	FIAT/PALIO EX 2002/2003	DGQ5548	9BD17140632237906	00792691369
298	HONDA/C100 BIZ 2000/2000	CZY0365	9C2HA0700YR051667	00748576428
299	VW/KOMBI 1997/1997	BSF1412	9BWZZZ231VP008091	00670274437
301	HONDA/CG 150 TITAN KS 2008/2008	CDP2187	9C2KC08108R250995	982109113
306	HONDA/CG 150 TITAN ES 2008/2008	HKA7056	9C2KC0850508R0960	00121449246



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

307	HONDA/CG 125 TITAN 1998/1998	CNJ4025	9C2JC250WWR167961	00697176002
310	HONDA/CG 125 TITAN KS 2001/2001	DCP0437	9C2JC30101R165000	00764597973
314	HONDA/CG	S/PL	S/ NUM ID	
317	HONDA/CG	S/PL	S/NUM ID	
320	HONDA/CG	S/PL	S/NUM ID	
324	HONDA/CG 150 FAN ESDI 2012/2012	ESY4773	9C2KC1680CR436846	457318180

TABELA V – ESTIMATIVA TOTAL DE MATERIAL FERROSO A SER RECICLADO

TIPO	QUANTIDADE	PESO MÉDIO UNITÁRIO (KG)	PESO TOTAL (TONELADAS)
Automóveis, Camionetas, Caminhonetes e similares	127	800 kg	101.600 kg
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores e similares	19	90kg	1.710 kg
PESO ESTIMADO			103.310 kg

O lance inicial será fixado com base no valor do quilograma do material ferroso destinado à reciclagem, avaliado em R\$ 0,30 (trinta centavos), resultando no valor global mínimo de R\$ 30.993,00 (trinta mil, novecentos e noventa e três reais), considerando o peso estimado de 103.310 kg dos bens classificados como sucata inservível.